



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 10.296 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a aprovação de desdobro com anexação de imóveis urbanos localizados nesta cidade e Comarca de Monte Sião – MG, objetos das Matrículas nº 16.940 e nº 105.”**

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº105 de 14 de outubro de 2008;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos ao requerimento formulado por Carlos Eduardo Barbosa, Carla Cristina Barbosa e Carlos José Bernardi Godoy, protocolado em 16 de outubro de 2025, sob o nº 2.400/2025, referente à aprovação de desdobro de imóvel com anexação, envolvendo o Lote nº 113 da Quadra 11, Setor 4, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 250/260, Centro, e o Lote nº 309 da Quadra 11, Setor 4, situado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 275, Centro, ambos localizados nesta cidade e Comarca de Monte Sião – MG, exarado pela Arquiteta Maria Terezinha Martins Salomon, servidora pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG;

### DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o desdobro com anexação, dos imóveis consistentes do Lote nº 113 da Quadra 11, Setor 4, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 250/260, centro, objeto da matrícula nº 16.940, e do Lote nº 309 da Quadra 11, Setor 4, situado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 275, Centro, objeto da matrícula nº 105, ambos localizados nesta cidade e Comarca de Monte Sião – MG, em conformidade com a Planta Planimétrica e o respectivo Memorial Descritivo do Projeto de Parcelamento do Solo - Desdobro com Anexação, sob responsabilidade técnica de Thiago Lino, Engenheiro Agrimensor, CREA nº 0695069784484, documentos que passam a integrar o presente Decreto para todos os fins legais.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, 22 de dezembro de 2025.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**LÁZARO ROBERTO TALARICO**  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio  
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal  
Nº 10.296  
Em: 22/12/2025  
Diretor Administrativo